

AVISO Nº 001/2017-COC

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, **AVISA**, nos termos dos artigos 45, 46 e seguintes da referida Lei e do regulamento do concurso fixado pela Resolução nº 002/2017-CSMP, do Conselho Superior do Ministério Público, de 19 de outubro de 2017, que se encontram abertas, no período de 9.1 a 16.2.2018, as inscrições para o XXVIII Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 10 (dez) cargos de Promotor de Justiça Substituto e dos que vagarem até 2 (dois) anos de sua homologação. Dos referidos cargos, 10% (dez por cento) ficam reservados às pessoas com deficiência, e 20% (vinte por cento), aos candidatos negros, observando-se as disposições pertinentes constantes do mencionado Regulamento.

I - DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA CARREIRA

1. São requisitos para o ingresso na carreira:

I – ser brasileiro;

II – ter concluído o curso de bacharelado em Direito, em escola oficial ou reconhecida;

III – estar quite com o serviço militar e com as obrigações eleitorais;

IV – estar em gozo dos direitos políticos;

V – ter idoneidade moral atestada por dois membros do Ministério Público, sem prejuízo das investigações a cargo da Comissão de Concurso;

VI – não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função, mediante certidão expedida pela Justiça Federal e pelo Poder Judiciário dos Estados em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos, bem como não possuir punições por falta grave no exercício da profissão, cargo, ou função;

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

VII – contar com, no mínimo, três anos de efetivo exercício de atividade jurídica; e

VIII – gozar de boa saúde física e mental.

1.1. Os requisitos dos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII deste item serão comprovados pelos candidatos classificados para a prova oral, por ocasião da inscrição definitiva.

1.2. O requisito do inciso VIII deste item será comprovado pelos candidatos aprovados no concurso de ingresso, por meio de exames de saúde que serão obrigatoriamente realizados na ocasião prevista na Resolução nº 002/2017-CSMP, sem prejuízo da apresentação de atestado médico na inscrição definitiva que comprove o gozo de boa saúde física e mental.

1.3. Não será nomeado o candidato aprovado no concurso que venha a ser considerado inapto para o exercício do cargo, em exame de saúde física e mental.

II - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

2. As inscrições preliminares serão realizadas pela Internet, a partir das 0h do dia 9 (nove) de janeiro (terça-feira) até às 18h do dia 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2018 (sexta-feira), mediante acesso à página eletrônica do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (www.mpms.mp.br), observando-se o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.1. Para inscrever-se o candidato deverá:

I – acessar o “link” correlato ao concurso público na página eletrônica do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (www.mpms.mp.br), durante o período de inscrição;

II – preencher o requerimento de inscrição e a declaração de que possui os requisitos exigidos pelo Regulamento do Concurso e por este Aviso, bem como de que está ciente de seus conteúdos;

III – conferir rigorosamente seus dados na ficha de inscrição, estando ciente de que, após a efetivação, as alterações necessárias somente poderão ser realizadas por meio de requerimento protocolizado na Secretaria da Comissão de Concurso do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, no edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na

Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, CEP 79031-907, até o dia 19 de fevereiro de 2018;

IV – gerar o boleto bancário referente à taxa de inscrição até a data e horário-limite para o encerramento das inscrições, e efetuar o pagamento até o término do expediente bancário do dia 19 de fevereiro de 2018 (segunda-feira), no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público (FEADMP/MS).

2.2. O pedido de inscrição implica a aceitação, pelo candidato, das normas e condições do certame (Resolução nº 002/2017-CSMP, publicada no Diário Oficial do Ministério Público nº 1613, de 26 de outubro de 2017, e no sítio do Ministério Público na Internet).

2.3. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. As inscrições serão aceitas somente após o pagamento da taxa de inscrição.

2.5. O candidato com deficiência, para se beneficiar da reserva prevista no art. 13 do Regulamento do Concurso, deverá obrigatoriamente juntar ao requerimento de inscrição preliminar, que deverá ser escaneado e anexado ao pedido, em campo próprio dentro do ambiente do candidato, relatório médico detalhado recente, que indique a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e à sua provável causa ou origem, e seu enquadramento segundo as disposições dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, bem como indicar, se necessário, o tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas.

2.6. Os candidatos negros, para se beneficiarem da reserva prevista no art. 14 do Regulamento do Concurso, devem obrigatoriamente no formulário de inscrição autodeclararem-se pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

2.7. Os candidatos negros participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que respeita ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida para todos os demais candidatos, em todas as fases.

2.8. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.9. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.10. A verificação da falsidade da declaração de que trata o item anterior poderá ser feita a qualquer tempo por provocação ou iniciativa da Administração Pública.

2.11. Os candidatos negros que constarem na lista especial de aprovados serão avaliados pela Comissão de Avaliação, de acordo com os §§ 6º ao 11 do art. 14 do Regulamento do Concurso, quanto ao atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

III - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002 (alterada pela Lei Estadual nº 3.201/2006, de 18 de abril de 2006, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.232, de 27 de maio de 2003), bem como o amparado pela Lei Estadual nº 2.887, de 21 de setembro de 2004, deverá obrigatoriamente preencher declaração contida no formulário de inscrição preliminar para a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

3.1. O documento comprobatório do direito à isenção da taxa de inscrição deverá ser escaneado e anexado ao pedido, em campo próprio dentro do ambiente do candidato, até a data

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

de **14 de janeiro de 2018** para análise e parecer da Comissão de Concurso, e posterior deferimento pelo Procurador-Geral de Justiça, se for o caso.

3.2. O candidato que tiver o seu requerimento de isenção de taxa indeferido terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, para interpor recurso perante a Comissão do Concurso.

3.3. O candidato cujo requerimento de isenção de taxa tenha sido indeferido poderá gerar o boleto bancário referente à taxa de inscrição até a data e horário-limite para o encerramento das inscrições e efetuar o pagamento até o término do expediente bancário do dia 19 de fevereiro de 2018 (segunda-feira), sob pena de ser automaticamente cancelada a sua inscrição preliminar.

IV - DAS PROVAS PREAMBULAR E ESCRITAS

4. As provas preambular e escritas obedecerão ao calendário abaixo, admitida eventual alteração, divulgada com a necessária antecedência:

Prova Preambular: dia 22 de abril de 2018.

Provas Escritas: período de 24 a 29 de junho de 2018.

4.1. O local e o horário das provas serão divulgados por meio de aviso publicado no Diário Oficial do Ministério Público e no sítio eletrônico da referida instituição no endereço www.mpms.mp.br.

V - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

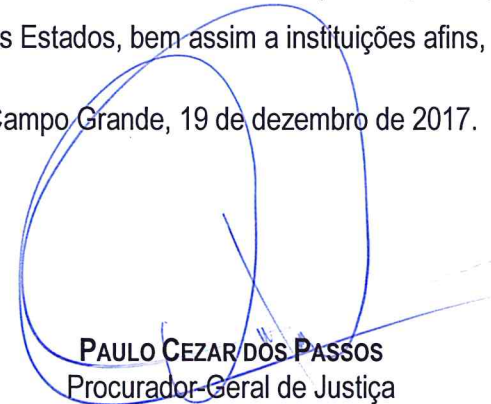
5. O candidato aprovado nas provas escritas que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada uma das provas estará apto a requerer, no prazo de 10 (dez) dias, a inscrição definitiva, mediante requerimento assinado pelo mesmo ou por procurador habilitado com poderes específicos, dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, a ser entregue na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na Secretaria da Comissão de Concurso, ou, ainda, pela

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ECT, com aviso de recebimento (AR), e apresentação dos documentos especificados no art. 27 da Resolução nº 002/2017-CSMP.

VI - DA PUBLICIDADE

6. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Aviso, que será publicado uma vez no Diário Oficial do Ministério Público e duas vezes, por extrato, em jornal diário de ampla circulação na Capital, e, ainda, na íntegra, na página eletrônica do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (www.mpms.mp.br), e encaminhado aos Ministérios Públicos de outros Estados, bem assim a instituições afins, para divulgação.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2017.



PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Comissão de Concurso